 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	RESOLUÇÃO Nº. 579, de 15/05 2018

Processo: 80.480

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 813

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Arquivo-se

Diretoria Legislativa
17/05/2018



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 813

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Diretor 	Parecer CJ nº. 587		QUORUM: MA

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À <u>CCR</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator 08/05/18
À <u>CFD</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/05/18
À <u>COSAP</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/05/18
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator / /

813



Câmara Municipal de Jundiá

Protocolo Geral nº 80480/2018
Data: 08/05/2018 Horário: 16:55
Legislativo -

PUBLICAÇÃO Rubrica
11/05/18 *[Handwritten signature]*

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Handwritten signature]
Presidente
08/05/2018

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
15/05/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 813
(Mesa)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/05/2018

Justificativa

Este projeto de resolução reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá bem como os benefícios de aposentadoria, no índice igual ao previsto para os servidores do Executivo, ou seja, 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

[Handwritten signature]



Espera a Mesa, pois, o favorável juízo do Plenário da Casa para a aprovação da presente matéria.

A MESA

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

1º Secretário

LEANDRO PALMARINI

2º Secretário



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0021/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução n. 813/2018, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Busca o presente conceder reajuste de 6% (seis centésimos percentuais) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão de superavit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos. Sallentamos que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste em tela encontram-se devidamente previstas na Lei n. 8.898, de 20 de dezembro de 2017 (LOA 2018) em suas respectivas dotações orçamentárias.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,56% para o ano de 2018, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 20 – III (6%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal, atingindo o percentual de 59,36% das transferências recebidas pelo Legislativo.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos

Estimativa Impacto Orçamentário Financeiro 2018

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Previsão	Previsão	
Meta de Inflação					*4,25%	*4%	*3,75%
DESPESAS CORRENTES							
Efetivos	9.766.672,87	10.222.424,43	11.491.305,41	14.220.889,21	14.825.277,00	15.418.288,08	15.996.473,88
Comissionados	6.216.754,82	6.697.338,17	5.750.406,25	6.239.190,78	6.504.356,39	6.764.530,65	7.018.200,54
Vereadores	2.086.519,41	2.139.750,75	2.143.705,08	2.325.920,01	2.424.771,61	2.521.762,48	2.616.328,57
Inativos	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Encargos Sociais - IPREJUN	1.758.254,76	1.947.423,30	2.159.754,73	2.387.000,00	2.488.447,50	2.587.985,40	2.685.034,85
Encargos Sociais - INSS	1.708.576,20	1.825.300,66	1.623.462,95	2.279.000,00	2.375.857,50	2.470.891,80	2.563.550,24
Indenizações e Restituições Trabalhistas		442.113,22	69.757,98	600.000,00	625.500,00	650.520,00	674.914,50
Total Despesas com Pessoal (I)	22.156.678,89	24.105.956,13	23.961.276,53	28.986.000,00	29.592.405,00	30.776.101,20	31.930.205,00
Inativos (II)	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Encargos Sociais (III)	3.466.630,96	3.772.723,96	3.783.217,68	4.666.000,00	4.864.305,00	5.058.877,20	5.248.585,10
Despesas com Pessoal (I-II-III)	18.069.947,10	19.501.626,57	19.455.174,72	23.386.000,00	23.754.405,00	24.704.581,20	25.631.003,00
Valor do Orçamento (IV)	33.000.000,00	36.305.340,00	39.937.000,00	40.334.000,00	42.048.195,00	43.730.122,80	45.370.002,41
Inativos (II)	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Valor do Orçamento Líquido (IV - II)	32.380.099,17	35.473.734,40	39.214.115,87	39.400.000,00	41.074.500,00	42.717.480,00	44.319.385,50
LIMITES DESPESAS COM PESSOAL							
CF (art. 29-A, § 1º) - Limite 70%							
Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%)	55,81	54,97	49,61	59,36	57,83	57,83	57,83
Receita Corrente Líquida	1.527.600.898,02	1.661.032.200,29	1.745.716.682,80	1.824.273.933,53	1.901.805.575,70	1.977.877.798,73	2.052.048.216,18
LRF (art. 20) - Limite 6%							
Despesas com Pessoal (%)	1,45	1,42	1,37	1,56	1,52	1,52	1,52

Fis.

Estimativa Impacto Orçamentário Financeiro 2018


	2015 Realizado	2016 Realizado	2017 Realizado	2018 Orçado	2019 Previsão *4,25%	2020 Previsão *4%	2021 Previsão **3,75%
Meta de inflação							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.271,34	4.594.490,13	4.670.773,95	4.880.958,78	5.088.399,53	5.291.935,51	5.490.383,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.027.102,00	356.326,41	311.118,28	4.325.118,60	338.936,14	352.493,59	365.712,10
TOTAL DAS DESPESAS	27.575.052,23	29.056.772,67	28.943.168,76	38.192.077,38	35.019.740,67	36.420.530,30	37.786.300,19
Valor do Orçamento (IV)	33.000.000,00	36.305.340,00	39.937.000,00	40.334.000,00	42.048.195,00	43.730.122,80	45.370.002,41
SUPERAVIT	5.424.947,77	7.248.567,33	10.993.831,24	2.141.922,62	7.028.454,33	7.309.592,50	7.583.702,22

Observação: Despesas de Capital, foi aplicado 4.5% de inflação sobre o que foi gasto em 2017.

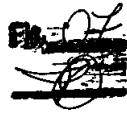
*Metas para inflação 2019 e 2020
Fonte: Banco Central do Brasil

**Meta para inflação 2021
Estimativa, a meta oficial sairá em Junho/2018.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.


Adriana Joaquim de Jesus Ricardo
Diretora Financeira


Andrea Ap. Alves Salles Vieira
Assessor de Serviços Técnicos





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 587

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 813

PROCESSO Nº 80.480

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls., e vem instruída com os documentos de fls..

A análise da Diretoria Financeira da Casa, que se deu através do Parecer 0021/2018 vem acompanhada da planilha da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro 2018.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, aponta em seu Parecer nº 021/2018, em síntese, que: **1)** buscase conceder reajuste de 6% (seis centésimos percentuais) aos servidores da câmara Municipal, bem como aos beneficiários de aposentadoria e pensão; **2)** o Demonstrativo de impacto Orçamentário Financeiro aponta previsão de superavit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos, e que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste encontram-se devidamente previstas na Lei 8.898/17 – (LOA 2018) em suas respectivas dotações orçamentárias; **3)** o Demonstrativo juntado aponta que as despesas totais com pessoal serão da ordem de 1,56% para o presente exercício, estando em conformidade com o previsto no art. 19-III (6%) da Lei Complementar federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; **4)** aponta que o projeto atende o disposto no art. 29, "a" da Constituição Federal, atingindo o percentual de 59,36% das transferências recebidas pelo Legislativo e **5)** conclui que o projeto atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil extrapola ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.



É o relatório.

PARECER:

Da legalidade do reajuste. Do "estado da questão".

A matéria é de natureza legislativa, em face de, consoante respaldo regimental, somente através de resolução poder se reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo, sendo que no caso concreto em tela, busca-se, em suma, majorar em 6%, retroativo a 1º de maio de 2018, os vencimentos dos servidores da Edilidade, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão, e presente está na proposta o quesito juridicidade.

Observa esta Procuradoria que a Mesa está a respeitar a data-base prevista em lei para o reajuste do funcionalismo municipal. A data-base legal a ser observada é 1º de maio, consoante estabelece o art. 5º da Lei 7.270, de 22 de abril de 2009.

Outrossim, indica, no art. 2º, que as despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento de 2018. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do RI, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fis.	10
proc.	17

do art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º

S.m.e.

Jundiaí, 8 de maio de 2018.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.480

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 813, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Conforme o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, às fls. 08/10, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição de legalidade e constitucionalidade, eis que vem amparada na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º “caput”, art. 13, inc. XII c/c o art. 14, inc. XV.

Assim, não detectamos empecilho de natureza jurídica que venha macular a iniciativa, subscrevendo os argumentos insertos na justificativa de fls. 03/04, e concluímos votando favoravelmente à tramitação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08/05/2018

APROVADO
08/05/18

Engº MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 80.480

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 813, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

PARECER

Apresenta-se à análise desta Comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de lei, de autoria da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

No âmbito de análise desta Comissão, não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando o estudo da Diretoria Financeira da Casa, expresso no Parecer nº 0021/2018, às fls. 05, onde aponta que as despesas decorrentes com a concessão do presente benefício encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício nas dotações específicas.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelos motivos ora formulados, nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08/05/2018

APROVADO
08/05/18

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 80.480

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 813, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

PARECER

A presente proposição concretiza o objetivo da MESA DIRETORA de reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, no valor de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018, e, para tanto, busca o imprescindível aval da Câmara nesse sentido.

Pela ótica desta Comissão, entendemos que a medida se faz necessária consoante argumentos contidos na justificativa, e nesse sentido acolhemos a proposta em seus termos. Quanto à análise financeira acerca da propositura, vislumbramos da leitura de sua conclusão que a proposta está em observância às normas legais pertinentes.

Então, relativamente ao exame desta Comissão, estamos conscientes de que o projeto está revestido do melhor intuito, motivo pelo qual votamos favorável a sua aprovação.

É o parecer.

APROVADO
08/05/18

Sala das Comissões, 08/05/2018

VALDECI VILAR MATHEUS
Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

RAFAEL ANTONUCCI

WAGNER TADEU LIGABÓ

PUBLICAÇÃO
17/05/18

Rubrica



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 44
7
3

Processo 80.480

RESOLUÇÃO Nº 579, DE 15 DE MAIO DE 2018

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

